



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
Gabinete do Prefeito

Ofício nº. 012/2009/ GP- PMC

Coari, 08 de janeiro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor

José Henrique de Oliveira Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Coari

Coari - AM

Assunto: **Leis Sancionadas.**

Senhor Presidente:

1. Segue em anexo a Lei Municipal nº. 521/2009 e Lei Municipal nº. 522/2009, ambas devidamente sancionadas nos termos do art. 63 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


Rodrigo Alves da Costa
Prefeito Municipal de Coari

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI - AM	
Gestão Participativa	
Protocolo nº	03 / 2009
Data	09 / 01 / 2009
Hora	11:55
<i>Suplenear</i>	



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**

LEI MUNICIPAL Nº. 522, DE 08 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização para celebração de contratos, convênios e termos de cooperações técnicas pelo Poder Executivo, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pelo prazo de 01 (um) ano, a celebrar contratos, convênios ou termos de cooperações técnicas com os demais entes públicos federativos, englobando a Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional da União, do Estado ou outros Municípios, integrantes da administração centralizada, concentrada ou desconcentrada, no interesse do Município de Coari.

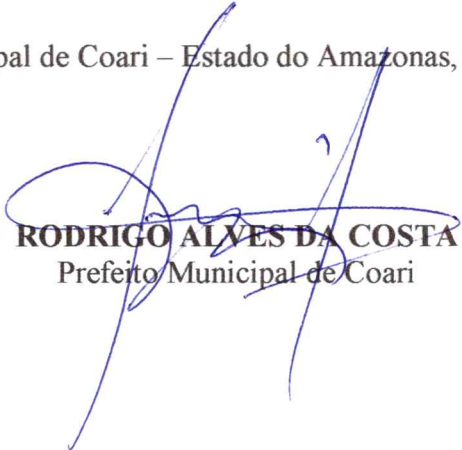
Parágrafo único. Os convênios firmados no período autorizado acima, devem ser remetidos cópias para conhecimento do Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes dos Contratos e Convênios firmados, fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos suplementares e especiais que

se fizerem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos à adequação do orçamento Município.

Art. 3º Fica revogado as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de janeiro do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 08 de Janeiro de 2009.



RODRIGO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Coari